



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000002/2022.

Processo nº 012/2022.

Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA JN PNEUS LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 106, na cidade de Fernão/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.472.217/0001-70, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 553, sala 1, bairro centro, município de Rio Fortuna/SC, CEP: 88.760-000, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. Nathalia Ricken Oenning, portadora do RG nº. 6.295.847-SSP/SC, e do CPF nº. 114.620.469-83, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o Registro de Preços para possível aquisição de pneus para as Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Obras, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente, para atendimento das necessidades das mesmas, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 012/2022, de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, que integram este instrumento, tendo sido adjudicado os itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	008.003.032	PNEU 14.9-24 (10 LONAS), INDICE DE CARGA 150 , INDICE DE VELOCIDADE A7 AGRICOLA PARA UTILIZACAO DIANTEIRA DO TRATOR MF292. MARCA: SUPEGUIDER QH611	UNIDA	4	4.260,00	17.040,00
14	008.003.035	PNEU 18.4-30(10 LONAS), INDICE DE CARGA 144 , INDICE DE VELOCIDADE A7, AGRICOLA PARA UTILIZACAO TRASEIRA DO TRATOR MF283. MARCA: SUPERGUIDER QH611	UNIDA	4	5.271,00	21.084,00
17	008.003.046	PNEU 215/75R 17.5 - RADIAL / DIANTEIRO INDICE DE CARGA 126/124 , INDICE DE VELOCIDADE MÉDIA MARCA: JINYU JF568	UN	2	755,00	1.510,00
18	008.003.052	PNEU 235/75 R 17,5 MARCA: JINYU JF568	UN	12	970,00	11.640,00
24	008.003.063	PNEU 295/80 R 22,5-RADIAL MARCA: JINYU JF518	UNIDA	6	2.400,00	14.400,00
25	008.003.064	PNEU MISTO 275/80 R 22,5-LISO MARCA: JINYU JA767	UN	26	2.000,00	52.000,00
27	008.003.068	PNEU 275/80 R 22,5- BORRACHUDO MARCA: JINYU JD577	UN	12	3.289,00	39.468,00
30	008.003.075	PNEU 215/75 R 17.5 MARCA: JINYU JF568	UN	4	1.443,00	5.772,00



CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 23 MAIO 2022 a 22 MAIO 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Fernão devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, no horário das 8h.00min. as 11h.30min e das 13h.00min. às 16h.30min.;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do (a) envio da solicitação à empresa vencedora, em **remessa parcelada**, os itens relacionados acima serão entregues nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

-Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, CEP: 17.460-013 no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, CEP: 17.460-009, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, 111, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP.

-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP.

5.2.1 Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de R\$ 162.914,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.
13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão/SP, 23 MAIO 2022.

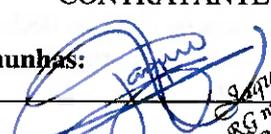

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATHALIA RICKEN
OENNING:114620
46983

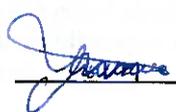
Assinado de forma digital
por NATHALIA RICKEN
OENNING:11462046983
Dados: 2022.05.19 10:28:49
-03'00'

Nathalia Ricken Oenning
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____


Saqueline Sebastião
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
resp. Setor de Contratos
e Compras

2. _____


Micheli Pin dos Santos Vicencette
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo
resp. pelo setor de compras



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP Nº. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: JN Pneus Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000002 /2022.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus para a frota municipal, de 1ª linha, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e Abastecimento, Meio ambiente e Obras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão/SP, 23 MAIO 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Nathalia Ricken Oenning

Cargo: Comerciante

CPF: 114.620.469-83

Assinatura:

NATHALIA

RICKEN

OENNING:11462

046983

Assinado de forma
digital por NATHALIA
RICKEN

OENNING:11462046983

Dados: 2022.05.19

09:28:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA: JN Pneus Ltda

CNPJ nº. 44.472.217/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000002/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 MAIO 2022.

VIGÊNCIA: 23 MAIO 2022 A 22 MAIO 2023.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus para a frota municipal, de 1ª linha, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e Abastecimento, Meio ambiente e Obras.

VALOR (R\$): 162.914,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quatorze reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 23 MAIO 2022.

RESPONSÁVEL: **Jose Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 